



**EMENDA MODIFICATIVA Nº ,  
AO PROJETO DE LEI Nº 220/2025**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Fica modificado o § 3º do artigo 1º Projeto de Lei nº 220/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º .....

§ 3º No momento da apreensão, será lavrado Auto de Apreensão por agente da Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana, de acordo com o modelo do anexo I, relacionando os dados do proprietário (se localizado ou identificado), a data e o local da apreensão e prescrição das características do animal bem como o Auto de Relatório do Veterinário logado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico cuja atribuição é o cuidado com os animais de grande porte. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 10 de fevereiro de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui  
**Vereador – REPUBLICANOS**

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP  
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 /  
[www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)

